



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade divulga a **ERRATA Nº 01/2022** ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS** acima referida, objetivando a **Execução dos serviços/obras de reforma do PEC de Pedra Branca, no município de Laranjeira/SE.**

Pelo presente termo fica **RETIFICADO OS AVISOS LICITAÇÃO E EDITAL:**

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

EDITAL

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SEDURBS e ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

EDITAL

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO

4.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SEDURBS e ciência da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

MINUTA DO CONTRATO

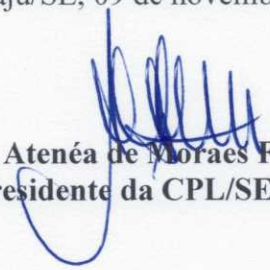
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

OBSERVAÇÃO: Em razão da Errata acima transcrita não alterar a elaboração da proposta financeira e observando que o Cronograma nas Planilhas Orçamentárias disponibilizados pela EDURBS permanece o mesmo, conforme o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, não haverá republicação do Edital, permanecendo, assim, a data e horário anteriormente previsto para abertura do certame dia 16 de novembro de 2022.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2022.


Atenáa de Moraes Fontes
Presidente da CPL/SEDURBS